



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PLANO PEDAGÓGICO DE CURSO (x) Presencial () EAD	
1. NOME DO CURSO/SEMINÁRIO/PALESTRA/FORMAÇÃO/outros	2. UNIDADE (Órgão solicitante/participantes)
PALESTRA: “JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL”	
3. Justificativa: A Constituição Federal de 1988, no seu preâmbulo, destaca a justiça como um dos valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundamentada no comprometimento com a solução pacífica dos conflitos, resguardando o exercício dos direitos individuais e coletivos e suas garantias. O Poder Judiciário tem sido exposto à questões sociais em sua expressão mais literal, por meio dos conflitos vividos pelos diversos segmentos da população, expresso em clamores e expectativas em relação à Justiça. Nesta Palestra, pretende-se focar na contemporaneidade de crescentes litígios, os quais precisam ser solucionados a fim de evitar uma verdadeira comoção social, desencadeada pelas frustrações, rancores e descrédito nas instituições, como exemplo: os Juizados Especiais, criado pela Lei nº 9.099/95, para quebrar com o rígido sistema da obrigatoriedade. E, a Lei no 10.259/2001 que ampliou a competência dos Juizados Especiais para processar e julgar os crimes cuja pena máxima não seja superior a dois anos, ou multa (parágrafo único do art. 2o).E, ainda a Lei 11.313/06, padrão de Processo adotado atualmente no Brasil. Este modelo Processual advém da concepção moderna do direito punitivo mínimo, dentro dos limites conceituais de legitimidade e adequação, tendo-se em vista, acima de tudo, Princípios Constitucionais, como o da Dignidade da Pessoa Humana, fazendo uso para tanto, de institutos como: a transação – penas alternativas, suspensão condicional do processo e a reparação civil dos danos sofridos pela vítima. Um marco no conjunto das modificações técnicas concebidas no intuito de aproximar a lei e a sociedade respondendo às suas contínuas demandas, passando a se constituir no locus da criação jurisprudencial do direito, como instrumento de aproximação da sociedade brasileira. O Ministério Público, continua vinculado ao princípio da	<ul style="list-style-type: none">⑩ MP/MA⑩ MP/SP⑩ CAOP-Criminal⑩ PGJ/MA⑩ ESMP/MA.

<p>legalidade processual (obrigatoriedade), mas sua proposta, presentes os requisitos legais, somente pode versar sobre uma pena alternativa (restritiva de direitos ou multa), nunca sobre a privativa de liberdade. Como se percebe, ele dispõe sobre a sanção penal original, mas não pode deixar de agir dentro dos parâmetros alternativos.</p>			
<p>4. Local do Evento: Auditório da PGJ – Av. Prof. Carlos Cunha, 3261-Calhau.</p>			
<p>5. Público Alvo/ Vagas: Membros, Servidores do MP e Público em geral, mediante inscrição. 180 vagas.</p>			
<p>6. DISCIPLINAS (TEMAS)</p>	<p>Palestra sobre: “JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL”</p>	<p>7. PROFESSOR(ES)/ PALESTRANTE(S)</p> <p>☐ Rogério Sanches Cunha.</p> <p>Promotor de Justiça no Estado de São Paulo. Professor de Direito Penal da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Mato Grosso e do CERS (Complexo de Ensino Renato Saraiva). Cursos Online e Vorne Cursos; autor de livros pela Editora Juspodivm; Fundador do MeuSiteJurídico.com e do MeuAppJurídico.</p>	
<p>8. ANO/MÊS: Set/2019</p>	<p>9. QUANTITATIVO DE MÓDULO/ TEMÁTICAS:</p>	<p>10. DATA E HORÁRIO DO CURSO/EVENTO</p>	<p>11. CARGA HORÁRIA TOTAL</p>
	<p>1</p>	<p>13.09.2019 8 h:30 às 12:30 h</p>	<p>4 h</p>
<p>12. EMENTA (síntese, específica de cada disciplina/temática):</p> <p>A Constituição Federal de 1988. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 10.259/2001. Lei 11.313/2006. Princípios Constitucionais, Dignidade da Pessoa Humana; Justiça Penal Consensual. O Poder-dever do MP.</p>			
<p>13. OBJETIVOS</p> <p>Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ⓜ Refletir sobre algumas particularidades da aplicação da suspensão condicional do processo, por via mais promissora para solução de conflitos. <p>Específico(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> Ⓜ Entender como conciliar civil e penalmente em determinados crimes, como de ação penal privada e de ação penal pública, condicionada à representação; 			

<p>⑩ Compreender como ocorre na transação, o poder-dever do Ministério.</p>
<p>⑩ 14. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/ TEMÁTICA(S)</p>
<p>⑩ Conceitos de Justiça Consensual Pena. A nova sistemática da execução penal consensual; Modelo de conciliação adotado no Brasil; Forma flexível de solução de conflitos; Vias conciliatórias; Espécies de justiça conciliativas...</p>
<p>15. METODOLOGIA: Apresentação da temática de forma dialógica e interatividade nas discussões em plenária.</p>
<p>16. RECURSOS DIDÁTICOS: inscrição gratuita realizada na plataforma ESMP, QRs code de verificação, gravação e multimídias.</p>
<p>17. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO: interação e participação efetiva.</p>
<p>18. ASPECTOS A SEREM AVALIADOS/CRITÉRIOS: frequência regulamentar no mínimo 75% de frequência para a certificação.</p>
<p>19. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO: questionário de reação e contexto a ser preenchido na plataforma.</p>
<p>20. REFERÊNCIAS BÁSICAS:</p> <p>⑩ BRASIL, Constituição Federal de 1988. Brasília: Senado Federal, 2000.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cunha, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal. Parte Especial. 11ª ed. Atualizada, revisada e ampliada. Ed. JusPODIVM.2019. (www.editorajuspodivm.com.br). Acesso em 12.08.2019. <p>⑩ Lei nº 9.099/1995,</p> <p>⑩ Lei no 10.259/2001</p> <p>⑩ Lei 11.313/2006.</p>